Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de novembro de 1987.

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 280

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cz$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado ao reforço de dotações que se tornarem insuficientes no orçamento programa do presente exercício.

Art. 2º- Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 17 de novembro de 1987.

João Pompeu da Silva - PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva - 1º SECRETÁRIO

Luiz Domingos do Nascimento - 2º SECRETÁRIO